



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

Câmara Municipal de Cabedelo - **RESOLUÇÃO Nº 099/2001.**

PUBLICAÇÃO

Anexação na Sede da Câmara Municipal,
termos do § 1º, art. 87 da LOM.

EM: 23.02.2001

VISTO

**CRIA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL NO CONGRESSO
BRASILEIRO DOS MUNICÍPIOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CABEDELO/PB,** com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica
Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Extraordinária do dia
20 de fevereiro de 2001, aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica criada uma Comissão de Representação da
Câmara Municipal de Cabedelo/PB, para representar a edilidade no
CONGRESSO BRASILEIRO DOS MUNICÍPIOS, que será realizado no
Centro de Convenções do Mirante Hotel - Foz de Iguaçu - PR, no período
de 07 à 10 de março de 2001, promovido pelo Instituto Brasileiro de Apoio
aos Municípios Ltda., conforme programa anexo.

Parágrafo único. A Comissão de Representação de que trata o
"caput" deste artigo, será composta de no máximo 05 (cinco) Vereadores,
podendo ainda, integrá-la até dois servidores do Poder Legislativo
Municipal, nomeados conforme o § 4º, do Art. 75, da Resolução Nº 07/92
do Regimento Interno da Casa.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários do Poder Legislativo, garantida a suplementação, se necessária.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB, em 23 de fevereiro de 2001.


WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE